



Prefeitura Municipal de Passa Vinte

CNPJ: 18.338.210/0001-50

LEI Nº 478/2025.

Dispõe sobre a refixação dos vencimentos dos cargos da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Passa Vinte-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a fixação de novos valores para os vencimentos-base dos cargos públicos da Câmara Municipal de Passa Vinte, em consonância com o disposto na parte inicial do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Ficam fixados os vencimentos mensais iniciais dos cargos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Passa Vinte, previstos na Lei municipal nº 07/2009 e outras leis subsequentes, passando a vigorarem os seguintes valores:

I – Secretário (a) Executivo (a):	R\$ 3.350,00;
II – Auxiliar de Secretaria:	R\$ 1.900,00;
III – Auxiliar de Serviços Gerais:	R\$ 1.700,00;
IV – Assessor(a) Legislativo(a):	R\$ 1.900,00;
V – Assessor(a) de Comunicação:	R\$ 2.100,00;
VI – Coordenador do CAC:	R\$ 2.300,00.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Passa Vinte.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Passa Vinte/MG, 05 de setembro de 2025.


Edson do Nascimento
Prefeito Municipal

